

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência consiste na **aquisição de refletores Led Modular, Potência de 200W e 500W – IP 67, Temperatura de cor 6.500K, destinados à substituição dos refletores antigos das quadras do Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari - CTSLG do Sesc/ES.**

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1 - As características básicas para o fornecimento dos materiais bem como as suas respectivas quantidades são os que seguem:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	REFLETOR DE LED POTÊNCIA 200W, IP 67, (6500K) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: REFLETOR LED MODULAR; MARCA: ARCO IRIS LED; POTÊNCIA: 200W; VOLTAGEM: AC 85-265V (BIVOLT); TIPO DE LED: MODULAR (ÚLTIMA GERAÇÃO DO LED); COR DA LUZ: BRANCO FRIO; TEMPERATURA DE COR: 6.500K; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP67; ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120°; FLUXO LUMINOSO: 26.000 LÚMENS- 130LMS/W; VIDA ÚTIL: 50.000H; CERTIFICAÇÃO: CE; MATERIAL: ALUMÍNIO PINTADO; COR DO PRODUTO: PRETO; DIMENSÕES: 31X31X7CM; PESO: 2,900KG; REFERENCIA DE MARCA: ARCO ÍRIS	UNIDADE	33
2	REFLETOR DE LED POTÊNCIA 500W, IP 67, (6500K) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: REFLETOR LED MODULAR; MARCA: ARCO IRIS LED; POTÊNCIA: 500W; VOLTAGEM: AC 85-265V (BIVOLT); TIPO DE LED: MODULAR (ÚLTIMA GERAÇÃO DO LED); COR DA LUZ: BRANCO FRIO; TEMPERATURA DE COR: 6.500K; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP67; ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120°; FLUXO LUMINOSO: 65.000 LÚMENS- 130LMS/W; VIDA ÚTIL: 50.000H; CERTIFICAÇÃO: CE; MATERIAL: ALUMÍNIO PINTADO; COR DO PRODUTO: PRETO; DIMENSÕES: 60X39X7CM; PESO: 6,700KG; REFERENCIA DE MARCA: ARCO ÍRIS	UNIDADE	40

2.2. - Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

3 - DA JUSTIFICATIVA DAS MARCAS E ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1 - A marca indicada foi testada e aprovada pela Equipe de Apoio da área requisitante, considerando qualidade, eficácia, eficiência e economia. Marcas não constantes na relação deverão possuir igual ou superior qualidade e características técnicas.

3.2 - O licitante arrematante deverá enviar juntamente com a proposta comercial ajustada o manual técnico dos produtos, em língua portuguesa, para que permita avaliar as especificações descritas na Proposta Comercial. Caso não seja possível, deverá então enviar catálogos/folders/folhetos e/ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação do produto ofertado.

3.3 - A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os prospectos e os respectivos catálogos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado em até **02 (dois) dias úteis**.

3.4 - Não sendo possível avaliação, o setor requisitante poderá solicitar amostra do produto ofertado.

3.5 - Visando manter o padrão das instalações do Sesc, o licitante vencedor deverá considerar a entrega de um mesmo modelo para todo o quantitativo de cada item do lote.

4 - DA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

4.1 - A solicitação das amostras visa assegurar a qualidade dos itens cotados e a pronta verificação de adequação do item cotado com as especificações exigidas no edital. O Setor Requisitante, poderá solicitar a título de amostra, um exemplar/protótipo do produto ofertado, que deverá ser entregue em até **7 (sete) dias úteis** após a solicitação.

4.2 – A amostra deverá estar identificada com relação ao Item/Lote/Pregão a que se refere, devidamente e individualmente embalada, lacrada e com a identificação da licitante e ser entregue na **Sede Administrativa do Sesc/ES - Praça Misael Pena, 54 – Bairro Parque Moscoso - Vitória/ES - CEP.: 29.018-300**, em dias úteis, de 8:30 às 11:30 horas e de 12:30 às 17:30 horas.

4.3 - A análise da amostra envolverá a verificação de cada uma das especificações indicadas no edital, tais como: características físicas, peso, volume, dimensões e verificação das informações constantes dos rótulos e consultas à internet quando necessário.

4.4 - A Equipe de Apoio da área requisitante avaliará a amostra e após a análise será emitido relatório contendo o resultado **num prazo de até 03 (três) dias úteis**.

4.5 - Correrão por conta da proponente todas as despesas decorrentes do transporte da amostra.

5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CERTIFICADO DE GARANTIA

5.1 - A contratação para execução dos fornecimentos referente aos itens do certame será realizada através de Ordem de Compra.

5.2 - São partes integrantes da Ordem de Compra: o Edital e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e, a Resolução Sesc nº 1570/23.

5.3 - O envio da Ordem de Compra a empresa arrematante do lote acontecerá através de e-mail, onde também será enviada a confirmação de recebimento e aceite do objeto e condições de fornecimento por parte do fornecedor.

5.4 - O material, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.5 - A empresa contratada deve assegurar a garantia de todos os equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 12 meses, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter o reparo ou substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

6 - DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO

6.1 - Os materiais referentes ao lote deste certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados a seguir:

a) Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari – CTSLG.

Razão social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES.

Endereço: Rodovia do Sol, nº 01 – ES 060 - Trevo de Muquiçaba - Guarapari/ES.

CEP - 29.215-000. Tel.: (27) 3361-1416.

CNPJ: 05.305.785/0005-58.

7 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

a. - A empresa vencedora do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega total dos itens sendo de **até 15 (quinze) dias consecutivos** após emissão e recebimento da Ordem de Compra.

8 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 - **A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.**

8.2 - O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

8.2.1 – **Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.**

8.3 – Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

8.3.1 – **O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.**

8.4 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

8.5 - É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

8.6 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

8.7 - O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

a.

9 – DEMAIS CONSIDERAÇÕES

9.1 - A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

9.2 - Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

9.3 - O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente edital.

9.4 - As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.